

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019**

**PREÂMBULO**

Órgão licitante	Prefeitura Municipal de Mossâmedes-GO
Processo administrativo	2640/2019
Modalidade	Pregão Presencial
Tipo de licitação	Menor preço por item
Objeto	Aquisição de Pneus e câmaras
Fundamento jurídico	Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/02 e Lei Complementar nº 123/2006
Fone	(064) 3377-1129
Site	<a href="http://www.mossamedes.go.gov.br">www.mossamedes.go.gov.br</a>
e-mail	<a href="mailto:cpldemossamedes@gmail.com">cpldemossamedes@gmail.com</a>
Presidente da Comissão Permanente de Licitação	Nara da Silva Moreira
Da sessão para o recebimento dos documentos e abertura das propostas	
Local	Avenida Joao Ferreira da Cunha, nº 631, Centro, Mossâmedes-GO.
Data	25 (vinte e cinco) de julho de 2019
Hora	09hr00min com 15 minutos de tolerância

## I – DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente PREGÃO PRESENCIAL, a Aquisição de Pneus e câmaras de fabricação nacional, segundo as especificações constantes do ANEXO I, do presente Edital.

2. A entrega dos materiais deverá ocorrer na sede da CONTRATANTE.

## II – ÁREA SOLICITANTE

1. Secretaria de Administração e demais fundos.

## III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. 1. Poderão participar desta licitação os interessados do ramo, que atendam às condições estabelecidas neste Edital.

2. Não poderá habilitar-se à presente licitação:

2.1. Que tiver sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Federa nº 8.666/93;

2.2. Que estiver sob o processo de falência ou concordata;

2.3. Que estiver participando na forma de Consórcio ou associação de Empresas;

2.4. Que estiver cumprindo suspensão temporária de participação em licitação na esfera municipal, estadual e federal.

2.5. Esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR – Sistema Eletrônico de Administração de Compras – Seacs da Agência de Administração de Negócios Públicos do Estado de Goiás – AGANP.

2.6. Que tenham sócios, responsável técnico, ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários da **Prefeitura Municipal de Mossâmedes**;

3. Para consulta e conhecimento dos interessados, cópia do Edital **PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2019**, permanecerá fixada no quadro de avisos e publicações da Prefeitura Municipal de Mossâmedes. O Edital será fornecimento gratuitamente aos interessados bem como poderá ser acessado no site: [www.mossamedes.go.gov.br](http://www.mossamedes.go.gov.br) ou requerido através do email: [cpldemossamedes@gmail.com](mailto:cpldemossamedes@gmail.com).

4. A inobservância das vedações constantes deste Título, é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

**5. Poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.**

#### **IV - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

1. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, devidamente munidos de:

1.1. Cópia da Carteira de identidade ou documento legal equivalente devidamente autenticados;

1.2. Documento que o credencie a participar deste certame – conforme modelo em **ANEXO II** com firma reconhecida ou procuração particular com firma reconhecida ou ainda Procuração por instrumento público, através do qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao processo de Licitação **Pregão Presencial nº 012/2019**.

2. O sócio, proprietário ou o dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

3- No caso de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) as empresas deverão apresentar no ato do Credenciamento, para que seja comprovado o enquadramento, as seguintes declarações:

3.1. Cópia da Declaração de enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, com registro na Junta Comercial do respectivo Estado, ou Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado correspondente, devidamente autenticada por cartório ou pela equipe de Apoio.

4. Os representantes dos licitantes deverão, ainda, apresentar para credenciamento junto à Pregoeira:

4.1. Declaração de Pleno Atendimento (conforme modelo em **ANEXO III**) deste Edital;

4.2. Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, conforme modelo em **ANEXO IV**.

5. Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e para credenciamento, sendo que caso as declarações não sejam apresentadas, poderá assiná-la ainda perante a equipe de apoio desde que disponha de poderes para tal investidura.

6. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados.

**7. As comunicações entre o município e o licitante será realizada através do e-mail apresentado na Declaração de Pleno Atendimento e na proposta, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por este meio.**

## **V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

1. Os documentos de Proposta de Preços e Habilitação deverão ser entregues à Pregoeira na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

“A  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES - GOIÁS**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2019**  
**“PROPOSTA DE PREÇOS”**  
**RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO e EMAIL”**

“A  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES - GOIÁS**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2019**  
**“DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**  
**RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO e EMAIL”**

## **VI – PROPOSTA DE PREÇOS**

1. A proposta deverá ser apresentada, **em envelope fechado**, indicado o nome e CNPJ e endereço da empresa em uma via, processada em computador, assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste:

1.1 – Os preços cotados em moeda corrente do País, com preço unitário e total, observado as condições do **Anexo I** – Termo de Referência do Edital. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

1.2. A proposta deverá atender as disposições contidas nos Anexos I do Edital.

1.3. O Preço deverá ser cotado contendo no máximo duas casas decimais devendo ser aplicado no preço a isenção do ICMS nos casos que couber.

1.4. Na Proposta deverá conter a marca do produto ofertado.

1.5. Os materiais aqui licitados deverão serem de fabricação nacional.

2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da proposta. No silêncio da proposta, considerar-se-á a validade de 60 dias;

3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital;

4. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos;

5. Os licitantes que ocultarem em suas propostas o cumprimento das exigências relacionadas às especificações, ou seja, não apresentarem a sua proposta de acordo com o estabelecido, ficarão sujeitos à aplicação das penalidades previstas no Art. 93 da Lei 8.666/93.

6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem.

7. Toda especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta de preços.

**8. A proposta de preço deverá ser digitada na tabela do anexo VII devendo ser entregue impressa no envelope de que trata este item.**

**9. No ato de credenciamento deverá ser entregue fora do envelope a mídia, pen drive, contendo a “planilha para proposta do Pregão 012/2019”, devido à utilização de sistema computadorizado, sendo que a não apresentação desta planilha nos moldes requeridos poderá gerar a desclassificação da proposta.**

1. O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar, em envelope fechado, os seguintes documentos com vigência plena até a data fixada para fins de habilitação no certame:

**1.1 – Habilitação Jurídica:**

1.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial; e, no caso de sociedade por ações, os documentos já mencionados acompanhados do documento de eleição de seus administradores.

1.1.2. - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do ANEXO V.**

1.1.3. Declaração de Pleno Atendimento (conforme modelo em **ANEXO III**) deste Edital;

2. - O documento de habilitação jurídica deverá expressar o objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

**1.2 – Regularidade Fiscal:**

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

II - Prova de regularidade tributária/certidão Negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

III - Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Estadual – Certidões Negativas de Tributos Estaduais e de Dívida Ativa;

IV - Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Municipal – Certidões Negativas de Tributos Municipais e de Dívida Ativa do município sede da licitante e do Município de Mossâmedes;

V - Certificado de Regularidade de Situação, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRS/FGTS;

VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – CNDT;

2 – Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível.**

2.1 – **Somente os documentos emitidos através de internet** poderão ter sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

a) Procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativos/comprovantes da situação da licitante que serão juntadas aos autos do processo licitatório.

3. A ausência de documento ou apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título **inabilitará** a licitante.

4. Uma vez incluído no processo de licitação, nenhum documento será devolvido salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada no ato da habilitação.

5 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da proposta.

6 – No caso do cartão de CNPJ não haverá necessidade de que a data de expedição seja aquela a que refere o item anterior. Contudo a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, deverão conferir junto ao site da Receita Federal, se o CNPJ do licitante encontra-se ativo.

## VIII – PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO

1 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### 2. Classificação das Propostas Preços:

2.1 – Abertos os envelopes de Propostas de Preços, estas serão analisadas, cadastradas no sistema informatizado utilizado pela Prefeitura, verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

2.2 – A Pregoeira classificará a proposta de **menor preço unitário** e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

2.3 – Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

### 3 – Lances Verbais:

3.1 – Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de **maior preço unitário** aos demais e em ordem decrescente de valor.

3.2 – Os lances deverão ser formulados por item, **valor unitário**, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pela Pregoeira no ato do Pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

3.3 – Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

3.4 – Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pela Pregoeira.

3.5 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**3.6 – Os Lances serão ofertados verificando-se os valores unitários apresentados a cada item.**

#### 4. Julgamento

4.1 – O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO** por **ITEM** cotado.

4.2 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.

4.3 – Caso não se realize os lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da compra.

4.4 – Em havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.5 – Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira, examinará a oferta subsequente, verificado a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual tenha apresentado proposta.

4.6 – Sendo aceitável a oferta de menor preço, após o término da fase de lances a todos os itens, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

4.7 – Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, a Pregoeira poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

5 – Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste Edital, o licitante, será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

6 – Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

7 – Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, a Pregoeira devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

8 – A comissão Permanente de Licitação poderá analisar exceções durante o procedimento, sendo que o excesso de formalismo poderá ser dispensado.

#### **IX – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.**

1. Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observado o seguinte:

a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte da Pregoeira, sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas os licitantes remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

2. As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **X – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3(três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Pregoeira Municipal. É defeso a qualquer licitante recorrente, retirar os autos da sala da Pregoeira.

2 – O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Pregoeira Municipal.

3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

4 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5 – O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 – Decairá do direito de impugnar o presente Edital, perante a administração, o licitante que não o fizer nas condições estabelecidas no §2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

7 – Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, nos termos do §1º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

8 – Os atos constantes deste Título deverão ser apresentados no Protocolo da sede Prefeitura Municipal de Mossâmedes;

### **XI – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

1 – A adjudicação do objeto licitado será feita na sua totalidade por menor preço por item.

2 – Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto do item ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

3 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

### **XII – DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

1 – As condições contratuais constam da minuta de contrato, Anexo deste Edital. Homologada a licitação pela autoridade competente firmará o contrato com o PROPONENTE VENCEDOR, visando à execução do objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra este Edital.

2 – Os PROPONENTES VENCEDORES terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Pregoeira e sua equipe.

3 – A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses para participar de licitações realizadas pelo Município bem como aplicação de multa de 10 % (dez por cento) do valor a ser contratado.

3.1. O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal de MOSSÂMEDES, e para pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua emissão.

3.1.1. O não pagamento do título levará a inscrição do mesmo no Cadastro de Dívidas Ativas do Município de Mossâmedes, tornando-se título executivo para as medidas judiciais cabíveis.

3.1.2. Caso não ocorra o pagamento da multa a penalidade será atenuada para que seja realizada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes não sendo inferior aos 24 (vinte e quatro) estabelecidos no item 3.

3.2. Caso ocorra o descrito no caput do item 3 serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, §2º, da Lei Federal 8.666/93.

4 – A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

Artigo I. 5– As comunicações entre o município e o licitante será realizada através do e-mail apresentado na Declaração de Pleno Atendimento e na proposta, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por este meio.

### **XIII – AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

1 – Os Materiais a serem fornecidos, após a homologação deste processo, através da **Autorização de Fornecimento** emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Mossâmedes.

2 – O licitante adjudicatário compromete-se a fornecer os objetos de que trata o Anexo I do Edital, no prazo de até 02 (dois) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento. O não fornecimento ensejará sanções previstas no Título XVII deste instrumento.

3 – A licitante vencedora ficará obrigada a:

a) fornecer os objetos em estrita conformidade com as especificações constantes do **ANEXO I**;

b) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado.

4 – Pelo descumprimento total ou parcial da ordem de fornecimento, ensejará à aplicação as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e obedecerá para o caso de multa o seguinte:

4.1 – Multa – deverá ser prevista no instrumento convocatório ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso, sobre total do item não fornecido;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por 2(dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

5 – O setor competente para conferir e fiscalizar o fornecimento dos objetos desta licitação será servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Mossâmedes.

6 – A Prefeitura Municipal de Mossâmedes reserva-se o direito de recusar o recebimento dos objetos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

**7–As comunicações entre o município e o licitante será realizada através do e-mail apresentado na Declaração de Pleno Atendimento e na proposta, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por este meio.**

#### **XIV – DO PAGAMENTO**

1 – O pagamento decorrente da concretização desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de MOSSÂMEDES, por processo legal, após a liberação do valor conveniado.

2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3 – Se o objeto não for entregue na conformidade do que dispõe este Edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

#### **XV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1 – O adjudicatário estará sujeito as sanções previstas neste edital bem como nas disposições contidas na Lei 8.666/93.

2 – O contratado estará sujeito as sanções previstas neste edital bem como nas disposições contidas na Lei 8.666/93 e nas condições e sanções previstas no instrumento contratual.

3 – Os licitantes que deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de MOSSÂMEDES, pelo prazo de 05 (cinco) anos, bem como o fato será informado aos setores de compra do Estado de Goiás e da União, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais a serem atribuídas no procedimento administrativo instaurado.

4 – O recolhimento da multa referida no item anterior ser feito, por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal de MOSSÂMEDES, e para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua emissão.

#### **XVI - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS**

A dotação orçamentária destinada ao pagamento dos objetos licitados encontram-se completada na Lei Orçamentária, em vigor sob:

Sec. de Administração	02.02.04.122.0401.2.005-3.3.90.30 - sub elemento 39
Gabinete	02.01.04.122.0201.2.001-3.3.90.30- sub elemento 39
Sec. de Serviços Urbanos	02.06.15.452.1501.2.023-3.3.90.30 - sub elemento 39
Limpeza Urbana	02.06.15.452.1501.2.119-3.3.90.30 - sub elemento 39
Dmer	02.10.26.122.2600.2.018-3.3.90.30 - sub elemento 39
Conselho Tutelar	02.19.08.243.0803.2.063-3.3.90.30- sub elemento 39
Manut. Ensino Fundamental	02.05.12.361.1200.2.016-3.3.90.30 - sub elemento 39
Transporte Escolar	02.10.26.122.2600.2.018-3.3.90.30 - sub elemento 39
Atenção Básica	05.01.10.301.1001.2.106-3.3.90.30 - sub elemento 39
Secretaria de Saúde	05.01.10.301.1007.2.107-3.3.90.30- sub elemento 39
Hospital	05.01.10.302.1002.2.108-3.3.90.30 - sub elemento 39
Endemias	05.01.10.301.1007.2.048-3.3.90.30 - sub elemento 39
Sec. de Assist. Social	07.01.08.243.0804.2.114-3.3.90.30 - sub elemento 39

#### **XVII – DISPOSIÇÕES GERAIS**

1 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

**1.1 – ANEXO I – Termo de referência;**

**1.2 – ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;**

**1.3 – ANEXO III - Declaração de Pleno Atendimento;**

**1.4 – ANEXO IV – Modelo Declaração Micro Empresa;**

**1.5 – ANEXO V – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;**

**1.6. – ANEXO VI – Minuta Contratual;**

**1.7. – ANEXO VII – Modelo Proposta de Preços.**

2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3 – A apresentação da Proposta e Preços pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

4 – Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico.

5 – Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

6 – A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante, a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no §3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1 – Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

6.2 – O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

7 – As decisões da Pregoeira serão publicadas no Placar de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de MOSSÂMEDES, no endereço indicado no cabeçalho do Edital, podendo ser aplicado o disposto no §1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

8 – A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

9 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de MOSSÂMEDES, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de

ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicado no Placar de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de MOSSÂMEDES, Goiás.

10 – A Pregoeira e sua equipe de Apoio, poderão prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

11 – Cópia deste instrumento convocatório, estará disponível junto a Pregoeira Municipal bem como será afixado no Placar de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de MOSSÂMEDES, podendo ser obtido gratuitamente, no horário das 07:00h as 11:00h e das 13:00h as 17:00h de segunda-feira a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de MOSSÂMEDES, Goiás, no endereço indicado no cabeçalho do presente Edital.

12 – Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital, poderão ser feitos através do e-mail: [cpldemossamedes@gmail.com](mailto:cpldemossamedes@gmail.com), via fac-simile (064) 3377-1129, ou no endereço acima referido.

13. Fica eleito o foro da Comarca de MOSSÂMEDES, Estado de Goiás, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será afixado no Placar de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de MOSSÂMEDES, no lugar de costume, e seu extrato que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás e em Jornal de Circulação Estadual.

Sala da Pregoeira da Prefeitura Municipal de MOSSÂMEDES, Goiás, aos 11 de julho de 2019.

Nara da Silva Moreira  
Pregoeira

## ANEXO I

### **Pregão Presencial nº012/2019** **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **A) Das Informações Gerais**

##### **01- DO OBJETO:**

Aquisição de Pneus e câmaras e outros de fabricação nacional, de boa qualidade e que tenha procedência, para a Secretaria de Administração e demais fundos, conforme as seguintes especificações técnicas, visando suprir o estoque regular da secretaria de administração e demais fundos para o período de julho a 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes.

**O termo de referência em questão refere-se à junção exata de todos os termos de referências de um mesmo gênero, alterando então suas quantidades individuais para uma quantidade total dos produtos facilitando assim a realização de um pregão único para só posteriormente realizarmos a divisão novamente.**

##### **02- JUSTIFICATIVA:**

A aquisição dos referido materiais, objeto deste termo de referência, tem por objetivo auxiliar nas execuções das atividades institucionais da secretaria de administração e demais fundos, assegurando assim uma melhor qualidade dos serviços públicos.

Os pneus e Câmaras fazem-se necessários para serem utilizados nos veículos e equipamentos pertencentes as secretarias que compõem a administração pública do município de Mossamedes. As informações e quantitativos solicitados foram apurados considerando as necessidades verificadas no ano de 2018, bem como o cronograma de atividades previstas para o exercício de 2019.

##### **03- AVALIAÇÃO DE CUSTOS**

O custo estimado do objeto para a presente compra dos pneus e câmaras ficou em R\$ 477.216,84 (quatrocentos e setenta e sete mil, duzentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos)

##### **04- PRAZOS:**

O fornecedor está obrigado ao cumprimento dos seguintes prazos:

Máximo de 02 (dois) dias corridos contados a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento, para entregar os produtos, cotado de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial:

Todos os produtos deverão estar com o tempo de validade apto para consumo superior a 70%, contados a partir do recebimento definitivo, declarada pelo fabricante ou impresso na embalagem do material.

##### **05- PERIODICIDADE DO FORNECIMENTO**

Deverão ser fornecidos de forma parcelada de acordo com as necessidades da secretaria de administração e demais fundos, conforme determinado pela correspondente ordem de fornecimento enviada à contratada pelo departamento de compras.

A contratada deverá fornecer os produtos em até 02 (dois) dias conforme as necessidades dos requisitantes, sendo que as requisições poderão ser expedidas diariamente.

Tal periodicidade se dá em virtude do Município não possuir depósito para armazenamento do material ora licitado.

#### 06- TABELAS DE ESPECIFICAÇÕES – QUANTIDADES

LITA DE PNEUS E CÂMARAS			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UND	QUAT.
01	PNEU 1.400 X 24 PATROL 10 LONAS-MOTONIVELADORA	U	24
02	CÂMARA 1.400 X 24 -MOTONIVELADORA	U	24
03	FITÃO 1.400 X 24 -MOTONIVELADORA	U	24
04	PNEU 19.5x24X10 RETRO. CATERPILAR-TRAZEIRO	U	06
05	PNEU 12.5/ 80/18X10 RETRO. CATERPILAR-DIANTEIRO	U	06
06	PNEU 12.16-5X10 LONAS RETRO. RANDON DIANTEIRO	U	06
07	PNEU 19.5L-24 X10 LONAS RETRO. RANDON TRAZEIRO	U	06
08	CÂMARA DE AR 12.5x80X18	U	06
09	CÂMARA DE AR 19.5x24	U	10
10	CÂMARA DE AR 12.X16.5	U	10
11	PNEU 750X16 X 10 LONAS TRATOR-TRAZEIRO	U	06
12	PNEU 18x4x30 -10 LONAS TRATOR-DIANTEIRO	U	06
13	CÂMARA DE AR P/ PNEU 750 X 16 TRATOR	U	06
14	CÂMARA DE AR P/ PNEU 18X4X30 TRATOR	U	06
15	PNEU 1000 X 20 X 10 LONAS	U	36
16	CÂMARA DE AR 1000 X 20	U	36
17	FITÃO PARA PNEU 1000X20	U	36
18	PNEU 900 X 20 (COMUM) 14 LONAS	U	36
19	FITÃO PARA PNEU 900 X 20	U	36
20	CÂMARA DE AR 900 X 20	U	36
21	PNEU275X80X22.50 CAMINHÃO	U	12
22	FITÃO PARA 275X80X22.50 CAMINHÃO	U	12
23	PNEU 195 X 60 R 15 POLLO SEDAN	U	12
24	PNEU 90X90X18 TRAZEIRO	U	08
25	PNEU 80X100X18 DIANTEIRO	U	08
26	PNEU 110X90X117 TRAZEIRO	U	06

27	PNEU 90X90X19 DIANTEIRO	U	06
28	PNEU 2.75X18 DIANTEIRO	U	06
29	PNEU 215 X 75R 17.5 (COMUM) MICRO ÔNIBUS	U	48
30	FITÃO P/PNEU 215/75R 17.5	U	48
31	PNEU 185/65 R14 - SANTANA	U	08
32	PNEU 175/70 R13	U	40
33	PNEU215X75X70	U	08
34	PNEU 185 X70 R 14 KOMBI	U	38
35	PNEU 175 X 70 R 14 /AMBULÂNCIA	U	40
36	PNEU 175X65X14 AMBULÂNCIA	U	48
37	PNEU 205 X 60 R 15 /AMBULÂNCIA	U	40
38	PNEU 205X55X16/COROLLA	U	08
39	PNEU 205X75X16/VAN	U	12
40	PNEU 265X70X16/CAMIONETE	U	08

#### **07- CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

Os pagamentos devidos serão efetuados conforme a entrega; ou seja, de modo parcelado.

A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal com os produtos discriminados acompanhada da requisição de recebimento.

O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

O pagamento será efetuado até o 30º(trigésimo) dia, a partir do atesto da nota fiscal, mediante depósito em conta bancária da contratada.

O material deverá ser rigorosamente, aquele descrito na ordem de fornecimento, sendo que na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização.

#### **08- RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.**

- A) Entregar os materiais nas condições estipuladas neste termo de referência, no prazo máximo estipulado, contados do recebimento da ordem de fornecimento (nota de empenho).
- B) Fornecer os produtos ou efetuar a troca quando estiverem fora das especificações ou impróprios para o consumo, sem ônus para a secretaria de administração e demais fundos, despesas inerentes ao transporte, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da efetiva notificação:
- C) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de entrega especificados:

- D) Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas:
- E) Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
- F) Fornecer os materiais em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
- G) Possibilitar a secretaria de Administração e demais fundos, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da execução do objeto, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante:
- H) Responder pelos danos causados diretamente a secretaria de Administração e demais fundos ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
- I) Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela secretaria de Administração e demais fundos.
- J) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da secretaria de Administração e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
- K) Substituir, sempre que exigida pela secretaria de Administração e demais fundos, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do serviço público.
- L) A secretaria de Administração e demais fundos não aceitar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- M) Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da secretaria de Administração e demais fundos inerentes ao objeto deste termo de referência.
- N) Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
- O) Todas as despesas relativas ao fornecimento e entrega do material, mão-de-obra, fretes, transportes, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa fornecedora.

#### **09- OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS FUNDOS.**

- A) Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, formalizada por meio de nota de empenho, bem como atestar na nota fiscal/fatura, a efetiva entrega dos produtos.
- B) Efetuar os pagamentos por meio de ordem bancária, até o 30º (trigésimo) dia após a data do recebimento dos materiais, observando-se, antes do pagamento, a atestação da nota fiscal, e demais exigências da legislação vigente.
- C) Devolver, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações.

- D) Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão entregues os produtos.
- E) Rescindir o contrato, formalizado por escrito e mediante a anulação da nota de empenho, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- F) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinentes à presente contratação.

#### **10- ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO**

No interesse da secretaria de Administração e demais fundos o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), por item, com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993.

A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições listadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

#### **11- SANÇÕES**

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Mossâmedes-Go, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Município de Mossâmedes-Go, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

#### **12- REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

Os preços poderão sofrer reajustes desde que devidamente comprovados e mediante termo aditivos.

#### **14- MEDIDAS ACAUTELADORAS**

A secretaria de administração e demais fundos poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### **15- GENERALIDADES**

O CNPJ da Prefeitura Municipal de Mossâmedes -Go é 02.267.698/0001-31.

O CNPJ da Fundo Municipal de Assistência Social é 10.714.778/0001-16.

O CNPJ do Fundo Municipal de Saúde de Mossâmedes é 10.714.800/0001-28.

Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

#### **16- LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS.**

No Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Mossâmedes.

## **B) Da Proposta**

A proposta de preço deverá ser digitada na tabela do anexo VI, sendo salvo em pen drive, que será entregue no dia da realização da licitação, devido à utilização de sistema computadorizado, sendo que a não apresentação da tabela nos moldes requeridos gerará a desclassificação da proposta.

**ANEXO II**

**Pregão Presencial nº 012/2019**

Modelo da Carta de Credenciamento

Pelo presente instrumento, credenciamos o(s) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da licitante, apresentar lances verbais, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.  
(local e data)

Assinatura: \_\_\_\_\_  
(Sócio ou Proprietário da empresa com firma reconhecida)

**ANEXO III**

**Pregão Presencial nº 012/2019**

Declaração de Pleno Atendimento

A licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial em epigrafe.

A licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA ainda sob as penas da lei, que o e-mail que será utilizado para receber notificações e informações será: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

ANEXO IV

**Pregão Presencial nº 012/2019**

**Declaração de Enquadramento Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte**

A licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei, por intermédio de seu representante legal, que não há nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que a licitante se enquadra na condição de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

**ANEXO V**

**Pregão Presencial nº 012/2019**

Declaração de Empregador Pessoa Jurídica

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei em cumprimento a disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

**ANEXO VI**

**Pregão Presencial nº 012/2019**

- ✓ Esta minuta de edital poderá ser modificada no ato da confecção para atender as especificações e ditames legais contidos no edital.

**MINUTA DO CONTRATO**

“Instrumento Contratual de aquisição parcelada mediante ordens de fornecimento de \_\_\_\_\_ que fazem as partes na forma seguinte:”

**– CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES E FUNDAMENTO**

- 1.1 - CONTRATANTE – \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Setor \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Goiás, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º. \_\_\_\_\_, representado pelo srº \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e inscrito no RG sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Goiás.
- 1.2 - CONTRATADA – A empresa, \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica, sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_ (casado/ solteiro), residente e domiciliado em \_\_\_\_\_.
- 1.3 - FUNDAMENTO JURIDICO – Na Lei 10.520, de 17.07.02 bem como na Lei 8.666, de 21.06.93 e no resultado obtido no Pregão Presencial nº 012/2019.

**– CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO E NORMAS DE AQUISIÇÃO**

- 2.1 - OBJETO – Aquisição parcelada mediante ordens de fornecimento \_\_\_\_\_, conforme Anexo I do Projeto básico e de acordo com a tabela constante da Cláusula \_\_\_\_\_.
- 2.2 - NORMAS DE AQUISIÇÃO – A empresa contratada para fornecer os \_\_\_\_\_, deverá iniciar a entrega após assinatura deste contrato e emissão da ordem de fornecimento pela Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, devendo a contratada fornecer dentro do menor preço, dispondo no local indicado o objeto ora contratado, prestando rigorosa observância às normas, ordens e instruções da fiscalização, devendo entregar os objetos requisitados no ato da entrega da ordem de fornecimento.

**– CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE PAGAMENTO**

- 3.1 - O pagamento será efetuado, pela Secretaria Municipal de Finanças \_\_\_\_\_, da seguinte forma:
- 3.1.1 - Em até \_\_\_\_\_) dias após o recebimento do material e a apresentação da Nota Fiscal.
- 3.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 3.3 - Se o objeto não for entregue conforme condições do Edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

**– CLÁUSULA QUARTA – PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será contado da data da assinatura, com início em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019 e término previsto em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019 podendo ser aditado nas mesmas condições e preços.

– **CLÁUSULA QUINTA** – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender as despesas decorrentes desta contratação, serão utilizados a dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado que encontra-se completada na Lei Orçamentária, em vigor sob:

– **CLÁUSULA SEXTA** – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1 - DO CONTRATANTE:

(...)

6.2 - DA CONTRATADA:

(...)

**Sub-cláusula Única** - A inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem a Administração Pública à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

7.1 - A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

7.2 - A prorrogação de prazo do fornecimento contratado poderá ser determinada pelo contratante através de aditamento, atendido o disposto nos artigos 57 e 65 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993.

7.3 - Poderá ser solicitado pela Contratante, realinhamento de preços, que será devidamente analisado pela Contratada, solicitando documentos e justificativas que achar necessárias para comprovação.

– **CLÁUSULA OITAVA** – PENALIDADES

8.1 - Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666, de 21/06/1993, serão aplicadas ao contratante, multas pecuniárias nos percentuais e casos abaixo:

8.1.1 - As multas serão aplicadas nos casos e formas abaixo discriminadas:

a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso, sobre total do item não fornecido;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por 2(dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

8.1.2 - As multas previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

8.1.3 - O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal de Mossâmedes e para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua emissão.

– **CLÁUSULA NONA** – RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte do contratante, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores.

– **CLÁUSULA DÉCIMA** – CASOS OMISSOS

Os casos omissos assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei 8.666, de 21.06.93, bem como na Lei 10.520, de 17.07.02, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

Todas as condições contidas no edital do Pregão Presencial ensejador deste contrato se aplicam a este contrato mesmo que não expressamente prevista neste.

– **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – FORO

Fica eleito o foro desta comarca de Mossâmedes-Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que este seja.

E por estarem plenamente acordes com todas as cláusulas e condições aqui consignadas, assinam o presente instrumento, perante as testemunhas signatárias, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir o presente, tão inteira e fielmente como nele se contém, em todas as suas cláusulas e condições, por si e sucessores.

\_\_\_\_\_ -Goiás, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

ANEXO VII

Pregão Presencial nº 012/2019

PROPOSTA DE PREÇOS

- ✓ A proposta deverá ser apresentada, **em envelope fechado**, indicado o nome e CNPJ e endereço da empresa em uma via, datilografada ou processada em computador, assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado de acordo com a tabela em anexo e também deverá ser **salva em pen drive, que será entregue no dia da realização da licitação, devido à utilização de sistema computadorizado, sendo que a não apresentação da tabela nos moldes requeridos gerará a desclassificação da proposta.**
- ✓ A PROPOSTA ESTÁ DISPONIVEL PARA DOWNLOAD NO SITE [www.mossamedes.go.gov.br](http://www.mossamedes.go.gov.br) É DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO NA FORMA DESCRITA ACIMA.
- ✓ CASO NÃO CONSIGA BAIXAR O ARQUIVO NO SITE INDICADO, ENTRAR EM CONTATO COM A PREGOEIRA, NARA DA SILVA MOREIRA, ATRAVES DO FONE (064) 3377-1129 OU SOLICITANDO VIA EMAIL: [cpldemossamedes@gmail.com](mailto:cpldemossamedes@gmail.com).